



PARECER TÉCNICO N° 2381/2020 – DICOP/GECON.

REFERENTE A: Regularização da Licença de Operação para Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo;

INTERESSADO: ECOFOR AMBIENTAL S/A.;

C.N.P.J: 05.537536.208/0001-64

LOCAL: RODOVIA BR 020, KM 14,5, S/Nº, MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE;

COORDENADAS UTM: 0535000 m E /9581000 m S;

1) OBJETIVO

REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À BASE DE ARMAZENAMENTO, ENVASAMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DA EMPRESA **ECOFOR AMBIENTAL S/A**, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 020, KM 14,5, S/Nº, MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (ASMOC II), EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 2381/2020-DICOP/GECON.

2) ASPECTOS LEGAIS

- Requerimento padrão da SEMACE (pág. 02);
- ART dos Projetos (fl. 03);
- Comprovante de endereço (pág. 04);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (pág. 07);
- Contrato Social (págs. 09 – 39);
- Documentação do Imóvel (págs. 40 – 46);
- Memorial Descritivo (págs. 47 – 70);
- Plano de Emergência (págs. 71 – 157);
- Planta Georreferenciada (pág. 158);
- Certificados de Treinamento dos Funcionários para a NR-20 (págs. 159 – 168);
- Notas Fiscais dos equipamentos (págs. 171 – 177);





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Parecer Técnico N° 2381/2020 – DICOP/GECON
Processo N° 02488929/2020



- Certificados do INMETRO das Empresas fabricantes (págs. 178 – 185);
- Teste de Estanqueidade (págs. 186 – 194);
- Projeto Elétrico (págs. 197 – 198);
- Notas Fiscais dos Combustíveis (págs. 206 – 258);
- Publicação (pág. 261);
- Anuênciam Municipal (fl. 264);
- Certificado do Corpo de Bombeiros (pág. 266);
- Laudo do Sistema de Drenagem Oleosa (fls. 269 – 300);
- Memorial Hidrossanitário (fls. 301 – 310);
- Projetos (fls. 311 – 312);
- ART dos Projetos (fl. 313).





3) GEOPROCESSAMENTO

Baseado na inspeção técnica e nas imagens do Google Earth, constatou-se que a área do empreendimento não causa interferência em recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme pode ser observado no mapa abaixo. Observa-se ainda que o empreendimento está fora de Unidades de Conservação da Natureza (UC) e fora de terras indígenas e quilombolas demarcadas pela FUNAI e INCRA, respectivamente.

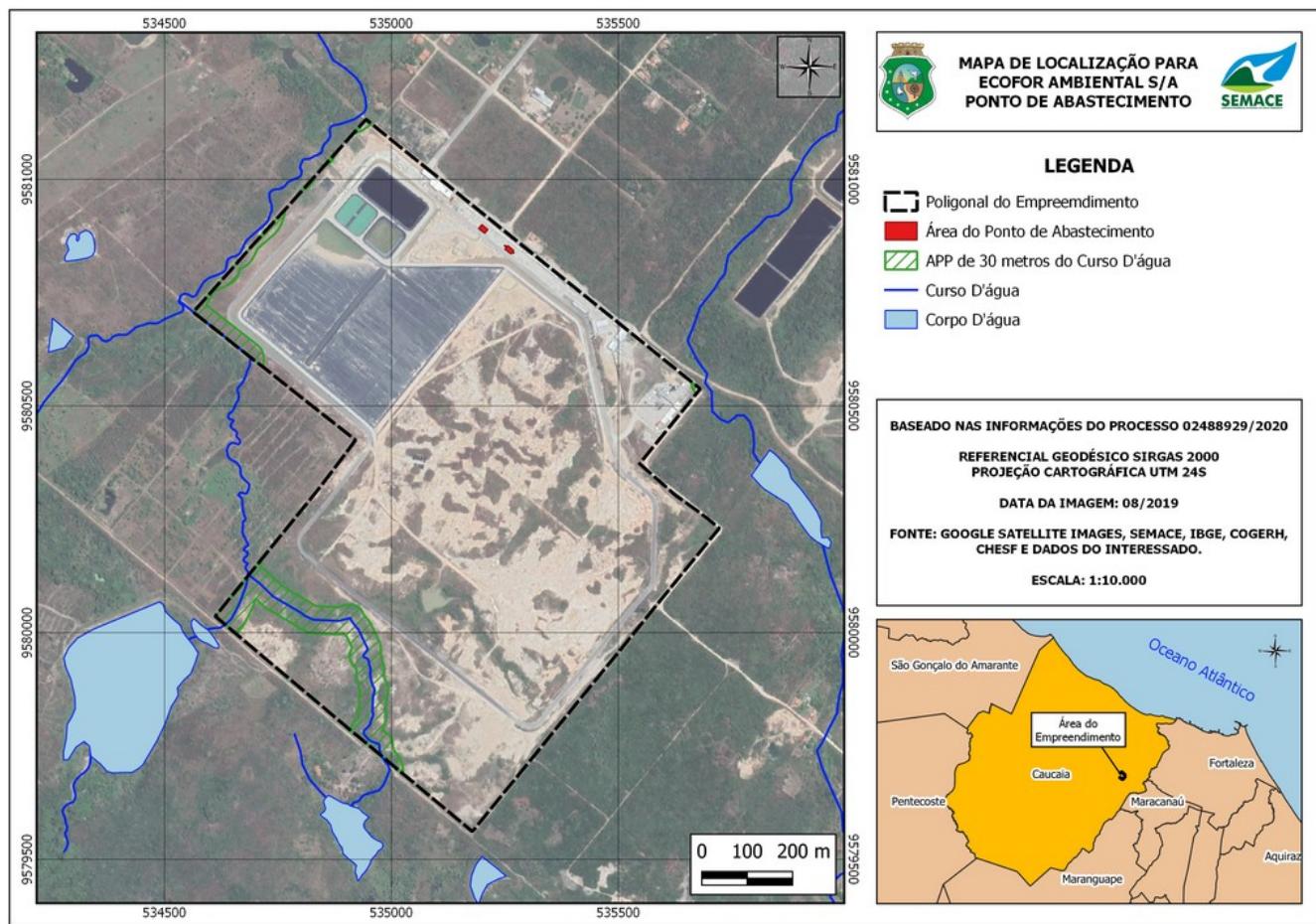


Figura 01 – Localização do empreendimento.

4) INSPEÇÃO TÉCNICA E CONCEPÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

A empresa está classificada com o código 06.02 de acordo com *RESOLUÇÃO COEMA N° 02 de 2019 - Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo*. Possui Potencial Poluidor Degradador - PPD Alto.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Parecer Técnico N° 2381/2020 – DICOP/GECON
Processo N° 02488929/2020



Trata-se de uma Base de Armazenamento, envasamento ou distribuição de combustíveis e derivados de petróleo, para abastecimento interno da empresa **ECOFOR AMBIENTAL S/A**.

O abastecimento interno é feito através de 04 (**quatro**) módulos de abastecimento completos, Fabricados pela empresa ARXO, contendo um tanque aéreo de 15.000 liros, bacia de contenção, SKID e demais acessórios (Norma de Fabricação ABNT NBR 15.461).

O controle de estoque, realizado com a finalidade de medir o volume dos tanques (observando-se possíveis vazamentos), destinados ao armazenamento de combustível, é realizado através de uma régua calibrada, própria para este fim.

O piso da área de abastecimento e da área de descarga é feito em concreto (piso industrial) com caimento para um sistema de drenagem (canaletas) e conectado a um Sistema Separador de Água e Óleo – SAO (Caixa separadora de água e óleo) instalada conforme NBR ABNT 13783:2010, 14.605, 14.605-2 e 14.605-7.

Os tanques instalados na área é do tipo aéreo e está apoiado em berços, permanecendo acima do nível do solo, de modo a possibilitar a realização de inspeções. O tanque de combustível está instalado dentro de uma bacia de contenção (No que se refere ao dimensionamento, disposição dos tanques, comandos e válvulas deverá ser observado as especificações técnicas da NBR nº 7.505). As bacias de contenção são estanques e quaisquer resíduos de combustíveis acumulados na bacia de contenção e no chassi do SKID deverão ser recolhidos diretamente e destinados a uma empresa especializada para o seu recolhimento.

O referido empreendimento está em conformidade com a Lei Municipal vigente e, encontra-se em Zona Urbana Consolidada, apresentando autorização da prefeitura através da Anuência Municipal.

As tubulações aéreas referentes aos respiros dos tanques devem ser em ferro galvanizado conforme norma técnica correspondente;

A descarga de combustível ocorre diretamente para os tanques aéreos, onde a operação de descarga de combustíveis está sendo efetuada com as bombas e o veículo localizados em área impermeável dotada de sistema de drenagem dirigido para caixa de segurança, situada fora da área de descarga e interligada a um Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.





5) REGISTRO FOTOGRÁFICO



Fotos 1 - 3: Instalações e equipamentos para o funcionamento das atividades da empresa.

6) CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES

Todos os resíduos (Casse I, IIA e IIB), devem ser corretamente armazenados e devidamente destinados à uma empresa com Licença Ambiental para esta fim.

Considerando que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, principalmente na área de abastecimento, podem gerar um passivo ambiental físico, causando contaminação de corpos d'água subterrâneos e superficiais, bem como a contaminação do solo.

Ante o exposto, a empresa **ECOFOR AMBIENTAL S/A**, atende as exigências estabelecidas por esta autarquia.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Parecer Técnico N° 2381/2020 – DICOP/GECON
Processo N° 02488929/2020



Caso a Gerência considerar que a Licença possa emitida, sugiro que a mesma seja concedida com um prazo de validade da Licença de 05 (cinco) anos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução COEMA 02 /2019, regulamentada pela Portaria nº 104/2019, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes:

Condicionantes específicas:

- A empresa deverá comunicar previamente à SEMACE o encerramento ou suspensão das atividades. Em caso de encerramento, será emitido Termo de Referência para a elaboração do respectivo plano, a ser submetido à análise e aprovação;
- Cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras e de controle ambiental propostas no Plano de Emergência;
- As ocorrências de vazamento de combustível deverão ser comunicadas à SEMACE, em até 24 horas a partir da ocorrência do sinistro;
- Apresentar, quando do pedido de Renovação desta Licença, o protocolo de solicitação de coleta e análise do efluente do Separador de Água e Óleo, o qual deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução COEMA N° 02/2017;
- Armazenar os resíduos sólidos perigosos - Classe I e os não perigosos - Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos Classe I para coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos Classe II para coleta pelo serviço de limpeza municipal ou por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- Manter atualizados e apresentar quando da renovação desta licença, Programa de Treinamento de Pessoal, de acordo com o Artigo 5º, II, “d”, da Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, com documentação comprobatória da proficiência do instrutor e certificados de conclusão do curso de capacitação dos trabalhadores, em proporção definida na Tabela 2 do Anexo I da NR-20; Alvará de Funcionamento expedido pela prefeitura municipal; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo IBAMA; Certificado de





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Parecer Técnico N° 2381/2020 – DICOP/GECON
Processo N° 02488929/2020



Conformidade do Corpo de Bombeiros e registro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

- O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no Sistema de Drenagem Oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulação subterrânea, caixa de areia e Separador de Água e Óleo;
- O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para a realização da atividade;
- Apresentar à SEMACE, quando do pedido de **Renovação da Licença de Operação**, o Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível (SAAC) atualizado, emitido por empresa ou profissional habilitado, conforme NBR 13.784 da ABNT. O laudo deverá conter, dentre outras informações consideradas relevantes: período de realização dos testes; especificação técnica dos tanques (ano de fabricação, tipo de parede, número de série, entre outros); metodologia e procedimentos adotados; descrição dos equipamentos utilizados; limite de detecção e precisão do método utilizado; registro fotográfico dos testes; resultados dos testes, acompanhados de gráficos (pressão x tempo); laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A empresa realizadora do referido laudo deverá ser devidamente certificada pelo INMETRO, nos moldes da Portaria do INMETRO nº 259, de 24 de julho de 2008, devendo o certificado estar anexado ao laudo;

Condicionantes com prazo:

- Em observância ao § 2º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";
- Apresentar à SEMACE, juntamente ao Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, cuja periodicidade é anual, e quando do pedido de Renovação desta Licença;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Parecer Técnico N° 2381/2020 – DICOP/GECON
Processo N° 02488929/2020



1. Comprovantes atualizados da coleta e destinação de resíduos perigosos Classe I (filtros, papéis toalhas e demais materiais contaminados com óleo e combustível);
2. Comprovante atualizado da manutenção e limpeza do Sistema de Drenagem Oleosa, realizada por empresa com licenciamento ambiental válido, seguindo os preceitos da normatização específica (ABNT NBR 14.605 e 13.783);

Condicionantes Gerais:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves risco ambientais e de saúde;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE
Parecer Técnico N° 2381/2020 – DICOP/GECON
Processo N° 02488929/2020



- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

É o Parecer Técnico, o qual submete-se a apreciação superior.

Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

